

## Decreto Legislativo nº 10/78

A Câmara Municipal de Aracy, Estado do Espírito Santo aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

art. 1º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Aracy a partir de 1º de janeiro de 1979, perceberão os seguintes subsídios:

§ 1º. Parte Fixa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), vedado o acréscimo a qualquer título no decorrer do exercício, salvo os demais parágrafos deste artigo.

§ 2º. Parte Variável de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), por sessão a que o Vereador comparecer.

Conte

§ 3º. Por sessão Extraordinária a que o Vereador comparecer perceberá R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) até o máximo de 2 (duas) por mês.

§ 4º. Receberá o Presidente da Câmara R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais, como verba de representação.

art. 2º. O Vereador que não comparecer, ou comparecendo não participar das votações, não faz jus a remuneração proporcional aquela sessão.

§ 1º. As partes fixa e Variável do subsídio serão pagas mensalmente.

art. 3º. Os valores do subsídio fixado neste Decreto, serão reajustados anualmente, por ato da Mesa da Câmara Municipal respeitadas os limites legais e constitucionais.

art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gala das Sessões, 22 de dezembro de 1978.

Hélio Santana de Araújo  
Hélio Santana de Araújo  
Presidente da Câmara

Valdivino da Penha Lima  
Valdivino da Penha Lima  
Vice-Presidente

Conte

José Domingo Rampinelli  
1.º Secretario